

EDITAL Nº 09/2023/GAB/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 802/2022, de 17 de março de 2022, que "Institui o Programa Bolsa Monitoria na Rede Pública Municipal de Ensino de União"; a Lei nº 828, de 27 de fevereiro de 2023 e os Decretos nº 011/2022 e 072/23, torna público a abertura de Processo Seletivo para provimento de vagas de monitores para transporte escolar, o qual se regerá pelas instruções contidas neste edital, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo público de seleção dispõe sobre as normas para prestação de serviços voluntários de Monitoria para Transporte Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de União e reger-se-á pelas disposições contidas neste edital e pela Lei Municipal nº 802/2022, de 17 de março de 2022;

1.2 O certame, de caráter classificatório e eliminatório, visa à seleção e contratação de 50 (cinquenta) vagas e 10 (dez) cadastro de reserva para monitores de Transporte escolar que possuam o conhecimento mínimo exigido neste Edital para atuarem nas escolas descritas no ANEXO II deste Edital.

1.3 Para fins da presente seleção considera-se serviço voluntário as atividades não remuneradas, prestadas à Secretaria da Educação do Município de União por pessoas físicas, sem distinção de qualquer natureza, maiores, preferencialmente residente nas proximidades das rotas atendidas pelo de e das escolas, devidamente capacitadas e habilitadas, com objetivos de executar serviços voluntários de Monitoria para Transporte escolar.

1.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.5 O serviço voluntário será exercido mediante a assinatura de um Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário (ANEXO VI), que será firmado pelo Monitor e constará obrigatoriamente a qualificação das partes, o objeto com a descrição das funções inerentes ao serviço a ser prestado, duração e horário das atividades.

1.6 A prestação de serviço voluntário poderá ser interrompida a qualquer momento por conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação, ou a pedido do Monitor selecionado, com prazo mínimo de afastamento de 60 (sessenta) dias, sem gerar qualquer ônus para o poder público.

1.7 O Monitor cumprirá o tempo de trabalho com atividade de transporte escolar para os alunos com necessidades especiais nas escolas em que estiver lotado, conforme escolhido no ato da inscrição.

1.8 O Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário terá duração de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, não podendo exceder a 02 (dois) anos consecutivos ou alternados.

1.9 As atribuições básicas do monitor de transporte escolar estão previstas no ANEXO II deste Edital, sem prejuízo de outras estabelecidas pela SEMED.

1.10 A presente seleção será realizada pela Secretaria Municipal de Educação -SEMED, por meio de uma Comissão constituída pela Portaria nº 10/2023.

1.11 Os candidatos selecionados terão jornada de atividades com regime de trabalho de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

1.12 A bolsa para o monitor com jornada de atividades de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais será no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) e com 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais será o valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção constará de análise curricular (classificatório/ eliminatório) e entrevista (classificatório/ eliminatório), totalizando 100 (cem) pontos de acordo com a escala abaixo e detalhamento disposto no ANEXO V:

PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO		
Análise Curricular	50 pontos	classificatório/ eliminatório
SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO		
Entrevista	50 pontos	classificatório/ eliminatório
TOTAL		100 pontos

2.2 A classificação do candidato dar-se-á por ordem de classificação, apresentando-se em ordem decrescente.

2.3 Os candidatos classificados só serão admitidos para a vaga à qual se inscreveu, se preencher os requisitos para admissão contidos nos itens 6 deste Edital.

2.4 A ausência de comprovação dos requisitos para admissão, no ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário, implicará na eliminação do candidato e exclusão da lista de classificação.

2.5 Serão convocados para a segunda etapa – entrevista, 100 candidatos, que corresponde 2 (duas) vezes o número de vagas, sendo demais candidatos considerados desclassificados.